Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7f30330-629b-4387-93b8-50a8afc17fd5

Contrato nº 028/2025
Processo Administrativo nº 028/2025
Dispensa 014/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão, Estado da Bahia, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e

CONTRATADO: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS, C.N.P.J. 23.050.531/0001-94, Endereço: Rua Agenor Brito, nº s/n, Centro, Ribeira do Amparo – BA, CEP 48.440-000, neste ato representado por seu socio proprietário, José Mario Pereira de Jesus, CPF 991.726.905-34 e RG nº 07211730-39 SSP/BA, Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto: aquisição e confecção de Kits de acessórios para Vereadores, conforme abaixo descritos:

ANEXO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL CÂMARA LAPÃO-BA	
Kit carteira confeccionada em Couro cabardino composto por 05 itens, sendo: ***01 Botton Pin,*** *Câmara Municipal com Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900ºC e 940ºC, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs.* ***01 Chaveiro,*** *confeccionado em couro* em couro cabardino *prime com brasão da Republica sobreposto em latão* estampado, folheado a ouro, *formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900ºC e*	07

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194 Dados: 2025.05.28 15:37:56 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7f30330-629b-4387-93b8-50a8afc17fd5

940ºC, esmaltado à mão em resinas *com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA, medindo* 9 x 4, peso 44 grs. **01 Carteira**, confeccionada em Couro cabardino legitimo prime, personalizada com um brasão da república fundido *afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900ºC e 940ºC e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais,* com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Composta de plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas em latão. Medidas: Mede 10,5 x 8,5 quando fechada. Porta Documentos: Tem 6 (seis) plásticos porta documentos de 8,5 x 10.5 cm,6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro e na contra capa 1 compartimento para cédula de habilitação. **01 Cédula em papel**, confeccionada em papel filigranado (com marcas d´água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento;	

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2025.05.28 15:38:21 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7f30330-629b-4387-93b8-50a8afc17fd5

Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm **01 Adesivo,** veicular para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.	
Kit carteira feminina em couro cabardino composto por 05 itens, sendo: **01 Carteira Envelope**, confeccionada em couro cabardino legitimo , medindo 18 x 0,9 , *personalizada com um brasão da República fundido afixado na parte externa com tampa em couro magnetada, em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900ºC e 940ºC e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais* , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro , composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito .**Personalização:** Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).	04

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2025.05.28 15:58:48 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7f30330-629b-4387-93b8-50a8afc17fd5

Medidas: Mede 10,0 x 18,5 cm quando fechada. Peso: 133 grs. **Porta Cartões:** Possui 7 (sete) baias com espaços para até 14 cartões. **Porta Funcional:** Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. ***01 Chaveiro,*** *confeccionado em couro* em couro cabardino *prime com brasão da Republica sobreposto em latão* estampado, folheado a ouro, *formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900ºC e 940ºC,* esmaltado à mão em resinas *com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo* 9 x 4, peso 44 grs. Cor: **01 Cédulas em papel,** confeccionada em papel filigranado (com marcas d´água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm Peso: 3 grs. **01** ***Botton Pin,*** *Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900ºC e 940ºC, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 grs.*	

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2025.05.28 15:38:57 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7f30330-629b-4387-93b8-50a8afc17fd5

01 Adesivo, Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194 Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194 Dados: 2025.05.28 15:39:19 -03'00'

.

Conforme descrito na dispensa nº 014/2025

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais), a ser pago após termino dos serviços / ou fornecimento de materiais e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 28/05/2025 e encerrando no dia 28/08/2025. O local dos serviços/obra/ destinatário será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

Artigo segundo: Será emitido certificado de conclusão dos Serviços/ fornecimento de material acima mencionados após realizada vistoria na construção e estando os serviços em perfeito acordo com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a assinatura do contrato e conforme estipulado na Cláusula Primeira, o CONTRADATO se obriga a executar a obra, serviços, ou fornecimento de materiais, objeto do presente contrato em 03 (três) meses.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para a construção poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão
3390-30 -material de consumo

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7f30330-629b-4387-93b8-50a8afc17fd5

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término da obra, (ou) serviços, ou fornecimento de materiais será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e (ou) Recebimento da Construção", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem ou fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula oitava, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 28 de maio de 2025.

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2025.05.28 15:39:40 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7f30330-629b-4387-93

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2025.05.28 15:40:00 -03'00'

José Mario Pereira de Jesus
Contratado

Testemunhas:
Testemunha 1: Ryan [illegible] Gomes da Silva
RG:
CPF: 724.325.665-35

Testemunha 2: Joelma do Carmo Brito
RG:
CPF: 037.877.835-80

GILMARIO FERREIRA DA SILVA
FISCAL DE CONTAS

GILMARIO FERREIRA DA SILVA
FISCAL DE CONTAS

ento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7f30330-629b-4387-93b8-50a8afc17fd5

EXTRATO

O DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Dr. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - EPP, **inscrito no CNPJ nº 23.050.531/0001-94**, residente na Rua Agenor Brito, sn, Ribeiro do Amparo – BA, CEP 48.440-000. Objeto: Aquisição e confecção de kits de acessórios para Vereadores, 28/05/2025. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 014/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 28/05/2025, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 014/2025, em favor de JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - EPP, **inscrito no CNPJ nº 23.050.531/0001-94**, residente na Rua Agenor Brito, sn, Ribeiro do Amparo – BA, CEP 48.440-000. Objeto: Aquisição e confecção de kits de acessórios para Vereadores. Lapão-BA, 28 de Maio de 2025. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 028/2025

Contrato nº 028/2025. Dispensa nº 014/2025 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - EPP, **inscrito no CNPJ nº 23.050.531/0001-94**, residente na Rua Agenor Brito, sn, Ribeiro do Amparo – BA, CEP 48.440-000. Objeto: Aquisição e confecção de kits de acessórios para Vereadores. Valor Global R$ 3.320,00 (Três mil, trezentos e vinte reais). Data de Assinatura 28/05/2025 Vigência do contrato: 28/05/2025 a 28/08/2025. Lapão-BA, 28 de Maio de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f7f30330-629b-4387-93b8-50a8afc17fd5

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Rua Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - EPP, **inscrito no CNPJ nº 23.050.531/0001-94**, residente na Rua Agenor Brito, sn, Ribeiro do Amparo – BA, CEP 48.440-000. Objeto: Aquisição e confecção de kits de acessórios para Vereadores, 28/05/2025. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 014/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 28/05/2025, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 014/2025, em favor de JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - EPP, **inscrito no CNPJ nº 23.050.531/0001-94**, residente na Rua Agenor Brito, sn, Ribeiro do Amparo – BA, CEP 48.440-000. Objeto: Aquisição e confecção de kits de acessórios para Vereadores. Lapão-BA, 28 de Maio de 2025. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 028/2025

Contrato nº 028/2025. Dispensa nº 014/2025 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - EPP, **inscrito no CNPJ nº 23.050.531/0001-94**, residente na Rua Agenor Brito, sn, Ribeiro do Amparo – BA, CEP 48.440-000. Objeto: Aquisição e confecção de kits de acessórios para Vereadores. Valor Global R$ 3.320,00 (Três mil, trezentos e vinte reais). Data de Assinatura 28/05/2025 Vigência do contrato: 28/05/2025 a 28/08/2025. Lapão-BA, 28 de Maio de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6cc7b18-4040-4e37-b603-c1e59ae0957e

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ nº 16.250.755/0001-84, com sede na Praça Bráulio Cardoso nº 125, Bairro Centro, Lapão-Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Srª. **JUAREZ ALVES DOURADO**, inscrita no CPF sob o final nº xxx.xxx.605-25 e **L E MARQUES CAVALCANTE,** inscrito no CNPJ nº **27.113.904/0001-80,** com sede à Rua Prof. Zenalia Dourado Lopes, Centro, Irecê-BA,CEP: 44.900-000, através do seu representante legas, Sr. **Luiz Edil Marques Cavalcante**, inscrito no CPF com final nº xxx.xxx.375-03 a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 015/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação, digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de catalogação, digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores	SER/MÊS	07	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
				Total	R$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados a CONTRATANTE, no período de **02/06/2025 à 31/12/2025**, podendo ser renovado conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O prazo de início da execução é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.

II - O prazo para os serviços poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Presidente desta Casa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

III - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para a realização dos serviços se a interrupção ocorrer por:

a) Ato da CONTRATANTE;

b) Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6cc7b18-4040-4e37-b603-c1e59ae0957e

I - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique que transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;
c) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
d) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
e) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
g) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
h) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

II - DA CONTRATADA:
a) Prestação de serviços de catalogação, digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores, desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam incumbidas pelo Presidente;
b) Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
c) Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
d) Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária que ocorrerem em razão da execução deste Contrato;
e) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido;
f) Realizar visitas in loco, sempre que for solicitado pelo contratante;
g) O(a) Contratado(a) deverá prestar os serviços objeto deste contrato, na forma e nos prazos estabelecidos pelo contratante, quando da solicitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil reais)**, perfazendo um **valor global de R$. 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**:
I- O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, mediante transferência bancária ou cheque.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6cc7b18-4040-4e37-b603-c1e59ae0957e

II- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

III- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

IV- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

Os pagamentos serão realizados por transferência bancária à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 10.10.1 – Câmara Municipal de Lapão.
AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara de Lapão
ELEMENTO: 33.90.39.00. – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
FONTE: 1.500.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante solicitação da CONTRATADA, ao representante legal do CONTRATANTE, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vistas a equilibrar econômico - financeiramente o presente avençado.

Parágrafo Segundo: O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O regime de execução dos serviços é o de prestação de serviços de catalogação, digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores.

II - Os serviços serão realizados das seguintes maneiras:

a) Prestação de serviços na sede da câmara municipal;

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6cc7b18-4040-4e37-b603-c1e59ae0957e

b) Elaboração e organização de arquivos digitais de todo o matéria digitalizado;
c) Bem como nas demais formas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão do objeto estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.
II - O recolhimento das multas referidas nos incisos I deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (dias) dias úteis** a contar da data em que for aplicada a multa. A multa somente poderá ser aplicada após o exercício do contraditório e da defesa do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E DA MULTA.

O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;
III - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
IV - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso ou cancelamento na prestação dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas;
V - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades. Este contrato também poderá ser rescindido, desde que haja acordo entre as partes.
VI - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6cc7b18-4040-4e37-b603-c1e59ae0957e

- Advertência verbal ou escrita (A advertência verbal ou escrita será aplicada quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, independentemente de outras sanções cabíveis);
- Multas;
- Declaração de inidoneidade e;
- Suspensão do direito de licitar e contratar.

VII - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,33 % (trinta e três décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- 1,0% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato, por qualquer das partes;
- 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de **cinco dias** contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

VII - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

VIII - A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista acima (dia de atraso na entrega dos serviços) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante, desde o fato seja devidamente comprovado. A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Administrativo e Processo de Dispensa de Licitatório**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de LAPÃO-BA, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6cc7b18-4040-4e37-b603-c1e59ae0957e

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Lapão/BA, 28 de Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
JUAREZ ALVES DOURADO
CONTRATANTE

L E MARQUES CAVALCANTE,
CNPJ nº 27.113.904/0001-80
Sr. Luiz Edil Marques Cavalcante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 919 910 215 34

Nome: Joelma do Carmo Brito

CPF: 037.877.835-80

GILMARIO FERREIRA DA SILVA
FISCAL DE CONTAS

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6cc7b18-4040-4e37-b603-c1e59ae0957e

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Rua Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: L E MARQUES CAVALCANTE, **inscrito no CNPJ nº 27.113.904/0001-80**, residente na Rua Prof. Zenalia Dourado Lopes, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores, 28/05/2025. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 015/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 28/05/2025, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 015/2025, em favor de L E MARQUES CAVALCANTE, **inscrito no CNPJ nº 27.113.904/0001-80**, residente na Rua Prof. Zenalia Dourado Lopes, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores. Lapão-BA, 28 de Maio de 2025. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 029/2025

Contrato nº 029/2025. Dispensa nº 015/2025 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado L E MARQUES CAVALCANTE, **inscrito no CNPJ nº 27.113.904/0001-80**, residente na Rua Prof. Zenalia Dourado Lopes, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores. Valor Mensal R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Valor Global R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Data de Assinatura 28/05/2025 Vigência do contrato: 02/06/2025 a 31/12/2025. Lapão-BA, 28 de Maio de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/06/2025 15:07:44
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6cc7b18-4040-4e37-b603-c1e59ae0957e

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Praça Braúlio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: L E MARQUES CAVALCANTE, **inscrito no CNPJ nº 27.113.904/0001-80**, residente na Rua Prof. Zenalia Dourado Lopes, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores, 28/05/2025. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 015/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 28/05/2025, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 015/2025, em favor de L E MARQUES CAVALCANTE, **inscrito no CNPJ nº 27.113.904/0001-80**, residente na Rua Prof. Zenalia Dourado Lopes, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores. Lapão-BA, 28 de Maio de 2025. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 029/2025

Contrato nº 029/2025. Dispensa nº 015/2025 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado L E MARQUES CAVALCANTE, **inscrito no CNPJ nº 27.113.904/0001-80**, residente na Rua Prof. Zenalia Dourado Lopes, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de catalogação digitalização e arquivamento de matéria legislativa da câmara de vereadores. Valor Mensal R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Valor Global R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Data de Assinatura 28/05/2025 Vigência do contrato: 02/06/2025 a 31/12/2025. Lapão-BA, 28 de Maio de 2025 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.